



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU.

Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de decoração natalina para a ornamentação interna e externa da sede da Câmara Municipal de Paracatu - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

**1.2** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, sendo suficiente para a realização de entrega e pagamento do fornecedor.

**1.3** Após o uso dos itens decorativos, será realizada desmontagem pela própria Administração e o material será encaminhado para armazenamento adequado, inventariados e gerenciados para uso futuro, considerando sua vida útil esperada.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2025 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 75, inciso II: permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. por exercício financeiro, quando justificada a necessidade e a vantajosidade;

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovar e ampliar o acervo de ornamentação natalina do Poder Legislativo municipal, em substituição a materiais obsoletos ou danificados, promovendo a valorização do espírito natalino, atração de público e valorização do patrimônio cultural local, conforme fundamentação e levantamento constante no ETP anexo.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos
1	Cascata de micro	Metro	100	Cascata de micro lâmpadas de LED com 50 cm de altura por segmento, luz branca quente (2700–3000K); alimentação bivolt automática (110/220V); fio transparente em PVC resistente a



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	lâmpadas LED			intempéries (IP65 ou superior); mínimo de 100 micro lâmpadas LED de 5 mm por metro; baixo consumo de energia; cabo de energia com plugue padrão ABNT; garantia mínima de 12 meses; embalagem identificada.
2	Guirlanda natalina grande decorada	Unidade	10	Diâmetro mínimo de 60 cm; estrutura em arame galvanizado revestido com galhos sintéticos em PVC verde-escuro, densidade mínima de 200 pontas; decorada com laços vermelhos, flores artificiais douradas e bolas nas cores vermelha, dourada e verde; suporte metálico para fixação; deve ser densamente preenchida com um visual exuberante e natural e decorada; garantia mínima de 12 meses.
3	Arranjo natalino decorativo	Unidade	2	Altura mínima de 60 cm e largura mínima de 40 cm; base em MDF, cerâmica ou similar, pintada em dourado; galhos verdes artificiais, pinhas, flores douradas e bolas natalinas vermelhas e douradas; acabamento fino; garantia mínima de 12 meses.
4	Árvore de Natal decorada	Unidade	1	Árvore de Natal artificial com altura mínima de 3,00 metros; galhos em PVC verde escuro, no mínimo 2500 galhos densamente preenchidos com um visual exuberante e natural; design estilo Pinheiro, material de alta qualidade, estrutura metálica central e base em ferro; decorada nas cores vermelha e dourada com bolas de variados tamanhos, laços grandes e pequenos, e flores; iluminação LED branca quente com no mínimo 300 lâmpadas; estrela dourada superior (mínimo 30 cm); garantia mínima de 12 meses.
5	Boneco decorativo de Papai Noel	Unidade	30	Boneco de tecido com enchimento sintético; altura mínima de 50 cm; cores vermelho, branco e preto (papai noel tradicional); acabamento bordado e barba sintética; base estável; destinado à ornamentação interna; garantia mínima de 12 meses.
6	Fita de LED decorativa	Metro	345	Fita de LED flexível branca quente (2700–3000K) para uso interno e externo (IP65); 10mm(Largura) x 5mm(Espessura); alimentação bivolt automática (110/220V); potência máxima 14,4 W/m; corpo em silicone transparente resistente à umidade; pode ser cortada a cada 1 metro nos pontos indicados na fita; fornecida com conectores e fontes compatíveis; iluminação uniforme do início ao fim da fita; silicone flexível, baixo consumo de energia, não transmite calor,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

				fácil instalação; basta conectar à tomada para ligar; garantia mínima de 12 meses.
--	--	--	--	--

**4.1** Todos os produtos empregados deverão atender aos critérios de resistência, durabilidade, conforto e alta qualidade. Deverão possuir perfeito acabamento. Não poderão apresentar falhas, emendas, riscos, rasgos, bolhas, rebarbas, peças enferrujadas e partes pontiagudas.

**4.2** Todos os enfeites deverão ser entregues embalados e devidamente protegidos na caixa original do fabricante, prevenindo contra avarias no transporte.

### 5. DOCUMENTAÇÃO

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

**5.1** Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

**5.2** Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

**5.3** Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

**5.4** Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

**5.5** Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.6** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

**5.7** Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

**5.8** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

**5.9** Documento com foto do representante legal.

**5.10** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

### 6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**6.1. Menor preço por LOTE.**

### **7. LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** A entrega deverá ocorrer em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, na Sede da Câmara Municipal de Paracatu: Praça Juscelino Kubitschek, nº 449, Centro, CEP: 38600-000, Telefone: (38) 3672-3003, visando o início da montagem em novembro.

**7.2** O fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria Geral ou Presidência, no horário das 09:00 às 18:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos itens.

**7.3** O frete para a entrega dos equipamentos e materiais estará às expensas da contratada.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sendo a nota de empenho emitida previamente a esta data.

**8.2** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga

**8.3** Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como frete e transporte até a localidade indicada acima.

**8.4** Deverão ser entregues, junto dos itens certificados de Garantia devidamente preenchidos pelo fornecedor.

**8.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**8.9** O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho.

**8.10** Substituir no prazo de 10 (dez) dia corridos o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

**8.11** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**8.12** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

**8.13** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, obriga-se a:

**9.1** Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**9.2** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;

**9.3** Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha, anormalidade ou eventuais imperfeições verificadas nos equipamentos e materiais;

**9.4** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

**9.5** Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais nas condições estabelecida.

**9.6** Efetuar o pagamento Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**9.7** Designar o fiscal da Contratação, dentre os servidores da Câmara Municipal de Paracatu para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração.

**9.8** Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-á sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1** A Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Câmara Municipal de Paracatu e a



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

empresa contratadas, considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência.

**10.2** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas no neste Termo e também no art. 156, da Lei 14.133/2021.

**10.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal, com o apoio do Gestor do Contrato, e seguirão as seguintes etapas e procedimentos:

### **10.3.1. Recebimento e Conferência**

**10.3.1.1. Verificação Quantitativa:** No ato da entrega, o Fiscal Administrativo (ou a equipe por ele delegada) realizará a conferência imediata das quantidades de todos os itens (**Cascata de micro lâmpadas LED, Guirlandas, Árvore, Bonecos, Fita de LED, etc.**) conforme a Nota de Empenho e a Nota Fiscal.

**10.3.1.2. Verificação Qualitativa e Conformidade:** O Fiscal verificará se os produtos entregues atendem integralmente às **Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos** detalhados no item anterior (e na proposta da Contratada), incluindo:

- **Lâmpadas/Fitas LED:** Conferência da cor (**branca quente 2700–3000K**), do **grau de proteção (IP65 ou superior)**, do material do fio (PVC transparente) e da alimentação (bivolt).
- **Itens Decorativos (Guirlandas, Arranjos, Árvore):** Conferência das **dimensões mínimas** (diâmetro, altura), da **densidade de galhos** e da **conformidade da decoração** (cores, acabamento e visual exuberante).
- **Garantia:** Conferência da Nota Fiscal ou Termo de Garantia que assegure o prazo mínimo de **12 meses** para todos os itens.

### **10.3.2. Aceitação Provisória e Definitiva**

**10.3.2.1. Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega, mediante o carimbo e a assinatura do fiscal na Nota Fiscal e/ou Termo de Recebimento, atestando que as quantidades estão corretas e que os itens não apresentam vícios aparentes.

**10.3.2.2. Recebimento Definitivo:** Será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória. Neste período, a Câmara realizará a **instalação e o teste funcional** dos itens elétricos (LEDs e Fitas) para atestar o pleno funcionamento e a aderência aos requisitos de iluminação e segurança. Somente após a aprovação funcional será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, validando a Nota Fiscal para pagamento.

## **11. PAGAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**11.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

### **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da **Subsecretaria de Administração** e do **Gabinete da Presidência**, que realizarão a conferência item por item, verificando a conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos.

### **13. SANÇÕES**

**13.1** O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme apuração em regular processo administrativo.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 12/2025 – 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **15. PLANEJAMENTO (PCA)**

**15.1** Não foi elaborado PCA no ano de 2025, mas a contratação se alinha com o planejamento de comunicação institucional e cultural da Câmara. Vale ressaltar que a decoração natalina fortalece a imagem institucional na medida em que promove a aproximação com a comunidade e o espírito cívico-festivo local e atende e cumpre a função de integrar a Casa Legislativa às celebrações culturais da cidade.

Paracatu – MG, 03 de novembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

---

Layslla Raiane Malheiro de Freitas  
Agente de Contratação  
Matrícula: 50688